



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI MUNICIPAL Nº 444/89-FMB

em, 17 de novembro de 1989

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLA-
TIVO E DETERMINA SUAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica concedido aos Servidores do Poder Legis-
lativo, um abono provisório de 20% (vinte por cento) sob o vencimento padrão.

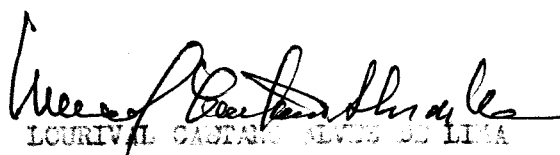
Art. 2º- O abono de que trata o artigo 1º não servirá
de base de cálculo para concessão de quaisquer vantagens pecuniária aos servido-
res.

Art. 3º- Os efeitos financeiros da presente Lei são
exequível a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 4º- Para atender aos encargos decorrentes da
aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizar a abertura de crédito suple-
mentar equivalente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
sanção, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 17 de novembro
de 1989.


LOURIVAL CASTANO ALVES DE LIMA

P R E S E I T O